Lei : nº 7298 de 19.04.93
D.O.M: nº 10098 de 27.04.93
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/11/99
FUNCIONÁRIO

DATA 11/02/93

PROJETO DE LEI Nº 016/93

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão de Fortaleza, ao Sr. José Airton Moreira Anglim, na forma que indica.

VEREADOR Idalmir Feitosa

LEI Nº 7298 DE 19/04/93

DIOM Nº 10098 DE 27/04/93

ARQUIVO 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072981993
Projeto: 00161993
Autor: IDALMIR FEITOSA
Assunto: TITULO DE CIDADAO

DOM Nº 10098 de 27-04-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7888 DE 19 DE abril DE 1993

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO DE FORTALEZA**, ao Sr. **JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM**, na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 19 DE abril DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -

EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Moreira
Leitão COMO RELATOR
Em 01-03-93 Idalmir Feitosa
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 016 /93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 11/2/1993
PRESIDENTE

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM, na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 17/3/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM,** na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de fevereiro de 1993.

Idalmir Feitosa
VEREADOR - IDALMIR FEITOSA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 18/3/1993
PRESIDENTE

CURRICULUM VITAE ANEXO.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/3/1993
PRESIDENTE

EJS/93

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome Completo: JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM

1.2. Filiação: CORNÉLIO FROTA ANGELIM
NOEME MOREIRA ANGELIM

1.3. Data do Nascimento: 29 DE JULHO DE 1937

1.4. Naturalidade: CEARÁ

1.5. Nacionalidade: BRASILEIRA

1.6. Estado Civil: CASADO

1.7. Profissão: ADVOGADO

1.8. Carteira de Identidade: 122554 - SSP/CE

1.9. CIC/CPF: 002435073-72

1.10. Endereço Residencial: RUA GILBERTO STUDART, 753 - PAPICÚ
CEP - 60150 - FORTALEZA/CE
FONE: 234.1119

1.11. Endereço Comercial: AV. SANTOS DUMONT, 5335-7ºANDAR-S/708
PAPICÚ - CEP - 60150 - FORTALEZA - CE
FONE: 234.0615

2. FORMAÇÃO ESCOLAR

2.1. Formação Primária: GRUPO ESCOLAR CEL. LUIZ FELIPE
GRANJA/CE
Período: 1943 a 1948

2.2. Formação Secundária: GINÁSIO SÃO JOSÉ DE GRANJA
Período: 1951 a 1954

COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ
Período: 1955 a 1958

2.3. Formação Superior: FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Período: 1959 a 1963

ESTÁGIO DE DIREITO NA UNIVERSIDADE DE PARIS

3. CONFERÊNCIAS E PALESTRAS

3.1. NA ASSOCIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA NO CEARÁ

3.2. NO CONGRESSO ESTADUAL DE LIONS CLUBES, NO CEARÁ

3.3. NO ENCONTRO NACIONAL DE REFLORESTADORES, EM JOÃO PESSOA/PB

3.4. NA CONVENÇÃO DE LOJISTAS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL, EM MANAUS

3.5. NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ

3.6. NO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE FORTALEZA

3.7. NA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA DO CEARÁ - FACIC

3.8. NO CLUBE ROTARY CENTRO, NO CEARÁ

4. ATIVIDADES EXERCIDAS

4.1. ASSISTENTE JURIDICO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DO CEARÁ

4.2. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE M. GOMES TECIDOS S/A

4.3. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SARONORD S/A ROUPAS DO NORDESTE

4.4. DIRETOR JURIDICO DO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE FORTALEZA

4.5. SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

4.6. CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

4.7. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC(ATUAL)

4.8. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE APOIO À CIDADANIA(ATUAL)

Fortaleza, 07 de outubro de 1992.

JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGLEIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 04 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 016/93

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 4 / 3 /199 3
PRESIDENTE

O Vereador Idalmir Feitosa submeteu a consideração do Plenário o apenso Projeto de Lei que **"Concede o Título de Cidadão de Fortaleza, ao Sr. Airton Moreira Angelim, na forma que indica".**

O presente Projeto de Lei merece aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 016/93

APROVADO
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO DE FORTALEZA,** ao Sr. **JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM,** na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1993.

PRESIDENTE

EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA/93

Ofício nº 378 /93.

Fortaleza, 31 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que **"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA, AO SR. JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGEMIM, NA FORMA QUE INDICA"**

Cordialmente,

Vereador José sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO DE FORTALEZA**, ao Sr. **JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIM**, na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -

EJS/93